

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Decisão IEF/URFBIO MATA - NUREG nº. 2100.01.0042708/2020-35/2020

Ubá, 25 de setembro de 2020.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 05050000010/20 Requerente: Cemig Distribuição S.A. CPF/CNPJ: 06.981.180/0001-16

Imóvel da intervenção: Subestação Viçosa, 138 kV

Município: Viçosa

Objeto: Intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação

Permanente - APP Bioma: Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

Considerando o disposto no art. 33 do Decreto 47.383/2018, que diz: "O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado : I – a requerimento do empreendedor;

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO feita pelo técnico, tendo em vista o pedido do empreendedor.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por Laio Verbeno Sathler, Servidor, em 29/09/2020, às 06:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 19831201 e o código CRC 0DC41E23.

Referência: Processo nº 2100.01.0042708/2020-35

SEI nº 19831201